



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 142/2014

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 10.766 de 29 de Abril de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:30** horas do dia **19 de setembro de 2014**, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Rua Hercílio Luz, nº 09, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

Aquisição de Relógio Ponto REP e Relógio Ponto REP Portátil c/ software e instalação, conforme especificações constantes do Anexo I, (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo II)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 142/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 142/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 142/2014**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) indicação individualizada e característica dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências **constantes do Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) A descrição dos produtos a ser ofertada deverá ser a realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder a sua integralidade às especificações requisitadas;
- f) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.
- f.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
- f.2) ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- g) prazo de entrega e instalação do equipamento, no prazo estabelecido no termo de referência (Anexo I).
- 5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
 - b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **lote**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.
- 7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o LOTE, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15**, **7.20**, **7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.
- 7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto desta licitação conforme os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada prestação dos serviços;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2014, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1002 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Setor de Processos
<i>Projeto Atividade</i>	1010 – Aquisição de Equipamentos
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-99 – Outros equipamentos/Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1401 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	2022 – Manutenção das Atividade das Sec. Educação
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-99 – Outros equipamentos/Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	1303 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca Gerência de Administração Regional
<i>Projeto Atividade</i>	2021 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-99 – Outros equipamentos/Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1601 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania Gerência de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-99 – Outros equipamentos/Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	14202 – Royalties Petróleo - Lei 9.478/97

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e certificação pelo setor responsável pelo recebimento e instalação do equipamento.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 14:00 h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD-ROM, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 04 de setembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 142/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de Relógio Ponto REP e Relógio Ponto REP Portátil, com software de comunicação, com serviços de instalação, assistência técnica, treinamento e de todo o material de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, em todas as unidades da Prefeitura Municipal, constantes no Item 8.

2- QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Relógio Ponto Biométrico , homologado pelo MTE cfme. Portaria 1510 e ajustado as demais instruções normativas do MTE posteriores a portaria. Deverá atender aos registro via teclado, por biometria e cartão de proximidade MIFARE 1K com certificado de homologação da Anatel.	63	R\$ 2.880,67	R\$ 181.482,00
2	Relógio Ponto Portátil Biométrico para fixação em veículo, com registro via teclado, por biometria e ainda, leitor de proximidade por cartão MIFARE 1K com certificado de homologação da Anatel, compatíveis com portaria 373/11.	09	R\$ 2.125,00	R\$ 19.125,00
Valor Total Estimado				R\$ 200.607,00

Deverá apresentar no mínimo as seguintes características para o Item - 1

- Opção de registros no mesmo equipamento, através de biometria digital e, teclado de cartão de proximidade Mifare devidamente registrado na Anatel conforme resolução 506/2008 da



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Anatel seção XII Artigo 52 - A empresa deverá apresentar certificação de que o equipamento é anti-dedo falso, materiais de silicone, plásticos e outros meios;

- Memória com capacidade de no mínimo 5 milhões de registros.
- Tempo de download do AFD quando cheio de, no máximo, 30 minutos conforme resolução do MTE posterior a portaria junto aos fabricantes de equipamentos REP.
- Sem limite mínimo de cadastro de funcionários (mínimo maior ou igual a 5.000 funcionários);
- Dispositivo móvel, compatível com o equipamento para a retirada dos dados em modo OFFLINE (fornecido pela contratada, 01 (um) para cada equipamento), sendo Pen-Drive ou cabos de dados.
- Armazenamento e gravação dos dados em memória flash, com dispositivo interno de proteção de integração e não volátil;
- Integração on-line e em tempo real, com Sistema de Gestão da IPM. O equipamento deverá ser compatível com sistema IPM WEB, e que os dados sejam coletados diretamente para o sistema , onde serão tratados. O contratado deverá apresentar Certificado de compatibilidade com o sistema IPM/Web, de modo a serem coletados os dados diretamente para o sistema IPM.
- Display em LCD, com no mínimo duas linhas e 16 caracteres cada;
- Equipamentos com lacre físico;
- Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits Nativo, para os locais onde não haverá disponibilidade de rede lógica ou cabos de rede, os equipamentos deverão dispor de comunicação via WI-FI (obrigatório) e GPRS/3G, adaptadores e os acessórios estes devem ser comuns de mercado, não sendo aceitos equipamentos de ponto que só comuniquem com acessórios e conversores “padrão proprietário”;
- Fonte de alimentação bivolt automática, com filtros para eliminar transientes gerados pela rede elétrica;
- Relógio em tempo real com backup em bateria e fonte AUTO ON, com capacidade de manter a data e hora correta no caso de desligamento total por no mínimo 30 (trinta) dias;
- Sistema de captura automática de digitais sem que seja necessário pressionar um botão para iniciar o processo de leitura biométrica;
- Coleta de dados via porta USB no próprio equipamento, aplicativo WEB ou via software embarcado no equipamento ;
- Sistema de No-break (interno ou externo) manter todas as funcionalidades do equipamento por um período mínimo de 8 (oito) horas, na falta de energia elétrica;
- Menu de ajustes do equipamentos dotado de senha de acesso;
- Possibilidade de atualização do Firmware no local de instalação do equipamento (quando necessário);
- Suporte para exibição de mensagens padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Realizar a coleta dos registros e comunicador on-line em conformidade com o Sistema de Gestão de Ponto da IPM.
- Sistema de busca e filtragem de funcionários;
- O equipamento deverá possuir Sistema de alarme caso seja aberto, retirado da parede, aconteça o término do papel ou tenha a porta fiscal USB violada indevidamente;
- Permitir o cadastro do usuário através do próprio menu do equipamento;
- Cada relógio deverá ter a capacidade de imprimir mais de 5.500 tickets com uma única bobina de papel térmica, e os tickets não podem ser superiores a 3,5cm.

Características do Item - 2

- Opção de registros no mesmo equipamento através de biometria digital (com leitor biométrico que não aceita dedos falsos), teclado e de cartão de proximidade mifare devidamente registrado na Anatel conforme resolução 506/2008 da Anatel seção XII Artigo 52.
- Memória permanente, com capacidade de no mínimo 5 milhões de registros;
- Possibilita de mais de 2.000 funcionários ativos em um mesmo equipamento;
- Dispositivo móvel, compatível com o equipamento para a retirada dos dados em modo OFF-LINE (fornecido pela contratada), 01 (um) para cada equipamento, sendo Pen Drive ou cabo de dados.
- Armazenamento e gravação dos dados em memória flash, com dispositivo interno de proteção de integração e não volátil;
- Possibilidade de Integração on-line em tempo real, com Sistema de Gestão da IPM através de roteadores com modem 3G; disponíveis e compatíveis de mercado.
- Display em LCD, com no mínimo duas linhas e 16 caracteres cada;
- Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits Nativo, USB via pen-drive ou Modem 3G, os adaptadores e acessórios devem ser comuns de mercado, devem acompanhar o equipamento, não sendo aceitos equipamentos de ponto que só comuniquem com acessórios e conversores “ padrão proprietário”.
- Fonte de alimentação veicular com entrada entre 7 e 24 volts (para uso em veículos de passeio ou utilitários e caminhões, conforme a necessidade com capacidade de alimentar o equipamento e possíveis acessórios necessários para comunicação;
- Relógio em tempo real com backup em bateria e fonte AUTO ON, com capacidade de manter a data e hora correta no caso de desligamento total por no mínimo 30 (trinta) dias;
- Sistema de captura automática de digitais sem que seja necessário pressionar um botão para iniciar o processo de leitura biométrica;
- Coleta de dados via porta USB no próprio equipamento, aplicativo WEB ou via software embarcado no equipamento;
- Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso;
- Realizar a coleta dos registros e comunicar on-line (através de adaptadores) em conformidade com o Sistema de Gestão de Ponto IPM;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Display em LCD, com no mínimo duas linhas e 16 caracteres cada ou touch screen ;
- Equipamentos com lacre físico devidamente identificado junto ao fabricante;
- Possibilidade de atualização do Firmware no local de uso do equipamento ou sede da secretaria;
- Suporte para exibição de mensagens padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada;
- Por questões de espaço e mobilidade dos veículos o equipamento deverá ter o peso máximo de 500g e um tamanho máximo de 200mm de largura 130mm de altura 70mm de profundidade.

3- DA ASSISTENCIA E SERVIÇOS

- Fornecer os serviços de assistência técnica, providos diretamente pela contratada;
- A contratada deverá atender aos pedidos de assistência técnica de forma ON-SITE (no local) quando solicitados pela Prefeitura Municipal nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 as 18:00 hs, de segunda a sexta feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Atendimento e/ou suporte via e-mail, conexão remota ou telefone em até 12(doze) horas e caso o problema técnico não seja resolvido por este meio, a contratada deverá prover a presença do técnico para atendimento presencial até 48 horas;
- As execuções da assistência técnica devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, devendo ser efetuada por empresa autorizada do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo a execução dos serviços;
- A Contratada deverá proceder a substituição de equipamentos pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Prefeitura Municipal;
- Cabe a Contratada a instalação de todos os acessórios, componentes, periféricos, ou outros materiais que sejam necessários para a perfeita instalação e funcionamento.

4- DA GARANTIA

- A Contratada deverá oferecer garantia total do equipamento.
- A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação.

5- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos.
- A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da assistência técnica, desde que pontos de rede e tomadas estiverem em perfeito funcionamento;
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme solicitados pela Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
- O prazo de entrega, instalação dos equipamentos é de no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da data de solicitação.

6- DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material em favor do licitante vencedor, após emitida e apresentada a respectiva Nota Fiscal ao setor responsável.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS:

A contratada deverá:

- Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo as recomendações e exigências do fabricante dos materiais.
- Instalar os equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste ultimo caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;
- Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor;
- Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;
- Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da Contratante, inclusive com sua substituição.
- Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, para o pessoal designado a execução dos serviços de assistência técnica;
- Promover a instrução e treinamento técnico coletivo, com pelo menos 03 (três) visitas de treinamento, com as equipes e datas a serem definidas pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Apresentar soluções de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da Contratante. Fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas.
- Lançar na Nota Fiscal as especificações das Ordens de serviços (OS's), no caso de assistência técnica, indicando data de emissão de referencia, valor respectivo e outros dados necessários a perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo a mesma o demonstrativo de utilização de material e consumo do mês de referencia;
- Designar um representante ou preposto perante a Prefeitura Municipal a fim de prestar esclarecimentos a atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8- LOCAIS DE INSTALAÇÕES DO RELÓGIO PONTO:

Locais de Instalações	Endereço	Bairro
PORTAL TURISTICO	RUA BR 280	ROCIO GRANDE
PATRIMONIO	RUA AV. NEREU RAMOS	ROCIO GRANDE
CRAS	RUA JOINVILLE – 286	ROCIO GRANDE
CEMEP	RUA AV. DR NEREU RAMOS – SN	ROCIO GRANDE
CASA ABRIGO	RUA JOINVILLE (LADO DO CRAS)	ROCIO GRANDE
CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA AVENIDA DAS ROSAS – SN	ROCIO GRANDE
CRAS ROCIO PEQUENO	RUA ALMIRANTE BARROSO, 528	ROCIO PEQUENO
CMEI PEQUENO PRINCIPE	RUA ALMIRANTE BARROSO, SN	ROCIO PEQUENO
CHALE SUIÇO	ROD DUQUE DE CAXIAS, SN	SANDRA REGINA
EBM ROGERIO ZATTAR	ROD. DUQUE DE CAXIAS, SN	SANDRA REGINA
CMEI PEDACINHO DO CEU	ROD. DUQUE DE CAXIAS, SN	SANDRA REGINA
CASA DA CULTURA – FUNDAÇÃO CULTURAL	AVENIDA SANTA CATARINA, 1271	ENSEADA
CMEI PEIXINHO DOURADO	RUA SALVADOR, 346	ENSEADA
CRAS MAJORCA	RUA HERVAL DO OESTE, SN	MAJORCA
EBM IDA BEATRIZ DE CAMARGO	RUA PRAIA GRANDE, 434	MAJORCA
CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA DOS CEDROS, SN	MAJORCA



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EBM JOÃO DIAS	RUA JOÃO DIAS, SN	FORTE/CAPRI
CMEI GIRASSOL	RUA SOFIA, SN	FORTE/CAPRI
CMEI RAI0 DE SOL	RUA QUITO, SN	FORTE/CAPRI
CMEI PEQUENO POLEGAR	RUA FRCO MASCARENHAS, SN	PAULAS
EBM JOÃO G. MACHADO	ROD. DUQUE DE CAXIAS, SN	IPEROBA
CMEI PANTERA COR DE ROSA	RUA RAUL VANINI, SN	IPEROBA
EBM IZIDORO CURVELLO	RUA PALMIER DE GONEVILLE, SN	TAPERA
CMEI PETER PAN	RUA PALMIER DE GONEVILLE, SN	TAPERA
SEDE – TURISMO E FUNDAÇÃO CULT.	RUA BABITONGA, 62	CENTRO
CINE TEATRO	RUA HERCILIO LUZ, 50	CENTRO
CASA DA CULTURA	RUA CORONEL CARVALHO, SN	CENTRO
BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA RAFAEL PARDINHO, 249	CENTRO
CLUBE XXIV DE JANEIRO (SEC. ESPORTE)	RUA BABITONGA, 103	CENTRO
MUSEU HISTORICO	RUA CORONEL CARVALHO, SN	CENTRO
PARQUE ECOLOGICO	RUA FERNANDES DIAS, SN	CENTRO
SEDE-SEC.BEM ESTAR SOCIAL	RUA CORONEL OLIVEIRA, 274	CENTRO
CREAS	RUA MARCILIO DIAS,	CENTRO
CONSELHO TUTELAR	RUA CORONEL OLIVEIRA, SN	CENTRO
PREDIO MULTIUSO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO,217	CENTRO
GINÁSIO DAURO STAZACK	RUA WILLY LEHN, 135	AGUA BRANCA
EBM WALDEMAR DA COSTA	RUA WILLY LEHN, 01	AGUA BRANCA
CMEI FREI MARTINHO	RUA OTACILIO DA C. PEREIRA, 74	AGUA BRANCA
CENTRAL DE VEÍCULOS	RUA PE. ANTONIO NOBREGA, 326	AGUA BRANCA
SECRETARIA DOS BALNEARIOS		UBATUBA
RODOVIARIA	RUA DON FERNANDO DE TREJO,SN	ACARAI
SEC. DE OBRAS	RUA DON FERNANDO DE TREJO, SN	ACARAI
GINÁSIO W. QUIRINO	RUA FLODOALDO NOBREGA, SN	ACARAI
EBM ALVARO T. DIPPOLD	RUA PALMIER DE GONEVILLE, SN	ACARAI
EBM CAIC IRMÃ JOAQUINA	RUA FLODOALDO NOBREGA, SN	ACARAI
CMEI MICKEY MOUSE	RUA FLODOALDO NOBREGA, SN	ACARAI
EBM MORRO GRANDE	RUA 25 DE DEZEMBRO, SN	MORRO GRANDE
CMEI ESTRELINHA DO AMANHÃ	RUA 25 DE DEZEMBRO, SN	MORRO GRANDE



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EBM DR FRANKLIN OLIVEIRA	ROD.DUQUE DE CAXIAS, SN	RETA
CMEI BEM ME QUER	ROD. DUQUE DE CAXIAS, SN	RETA
CMEI SONHO FELIZ	RUA SIMIÃO DE MIRA, SN	RETA
PSF GAMBOA	RUA ESTRADA GERAL GAMBOA,SN	GAMBOA
EBM LUCIO P. DE MIRA	ESTRADA GERAL DA GAMBOA, SN	GAMBOA
EBM ANTONIO CANUTO	ESTRADA GERAL DA RIBEIRA, SN	RIBEIRA
CMEI SEMENTE DA ESPERANÇA	ESTRADA GERAL DA RIBEIRA, P 07	RIBEIRA
EBM RAMIRO B. DA ROCHA	AV. ACARAI, LADO CMEI CANTINHO ALEGRE	ERVINO
CMEI CANTINHO ALEGRE	RUA JARDIM ACARAI, SN	ERVINO
EBM FRANCISCO A. CORREA	ESTRADA GERAL DA LARANJEIRAS, SN	LARANJEIRAS
EBM MORRO DA CRUZ	BR 280 , SN	MORRO DA PALHA
EBM ENOE SCHUTEL	ESTRADA GERAL SAI MIRIM	VILA DA GLORIA
ENTENDENCIA DO DISTRITO DO SAÍ	RUA LEON LEDOUX, SN	VILA DA GLORIA
EBM ESTALEIRO	ESTRADA GERAL ESTALEIRO, SN	VILA DA GLORIA
CMEI ESTRELINHA DO MAR	RUA LEON LEDOUX, SN	VILA DA GLORIA

9- LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Getúlio Vargas, 01 Bairro Centro.

Horário de entrega: as 08:00 as 12:00hs e das 14:00 as 17:30hs.

Luciene Josinete Blanski Doin
Secretária de Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO Nº 142/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 142/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO N° 142/2014

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 142/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 142/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 142/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 142/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO N° 142/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro(a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

PREGÃO Nº 142/2014

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC., entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, à rua _____, nº _____, bairro _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____ - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito no CPF. sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, de conformidade com o **processo Licitatório - Pregão Presencial nº 142/2014**, homologado em ___/___/___, com base na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. Aquisição de Relógio Ponto REP e Relógio Ponto REP Portátil c/ software e instalação, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1. Pela aquisição e instalação dos equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____,00 (_____).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e certificação pelo setor responsável pelo recebimento do equipamento.

Parágrafo Segundo

Os preços unitários propostos serão considerados fixos e não terão reajuste até o termino do Contrato.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1002 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Setor de Processos
<i>Projeto Atividade</i>	1010 – Aquisição de Equipamentos
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-99 – Outros equipamentos/Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1401 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	2022 – Manutenção das Atividade das Sec. Educação
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-99 – Outros equipamentos/Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1303 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca Gerência de Administração Regional
<i>Projeto Atividade</i>	2021 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-99 – Outros equipamentos/Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1601 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania Gerência de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-99 – Outros equipamentos/Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	14202 – Royalties Petróleo - Lei 9.478/97



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

5.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

5.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 7ª - ENCARGOS

7.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 8ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul/SC, de conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 9ª – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do equipamento ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2 A entrega dos equipamentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a entrega dos equipamentos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 10ª - BASE LEGAL

10.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª - FORO

11.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

